



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.693 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Município a alugar imóvel para funcionamento do Programa Inclusão Digital” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alugar imóvel para funcionamento do Programa Inclusão Digital, no município de Lambari.

Art. 2º. – O valor da locação será de no máximo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os referidos contratos correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de setembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Talita Ariane de Sousa Soares
Chefe de Gabinete